



PROCESSO TC 00833/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Elvira Lucia Lima da Costa Prado

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 02093/21

#### RELATÓRIO

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**

**2. Beneficiário(a):**

2.1. Nome: Elvira Lucia Lima da Costa Prado.

**3. Servidor(a) falecido(a):**

3.1. Nome: Ricardo de Oliveira Prado.

3.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3.

3.3. Matrícula: 077.319-1.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 589/2020):**

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 04 de dezembro de 2020.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 08 de dezembro de 2020.

4.5. Valor: R\$2.779,23.

**5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 40/44), a Auditoria concluiu pela necessidade de envio do ato de provimento no cargo do qual decorreu a pensão. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 52/54), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da pensão (fls. 61/63).

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



*PROCESSO TC 00833/21*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00833/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELVIRA LUCIA LIMA DA COSTA PRADO (**Portaria - P - 589/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) RICARDO DE OLIVEIRA PRADO, Professor de Educação Básica 3, matrícula 077.319-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 17 e 31).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2021.

Assinado 23 de Novembro de 2021 às 22:18



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2021 às 09:05



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO